

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1332, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**DO**

**PROJETO DE LEI Nº 02/2017 – 17 DE JANEIRO DE 2017.**

**Dispõe de autorização ao Poder Executivo destinado a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.**

**A Mesa da Câmara Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2017, aprovou e ela Decreta a seguinte Lei:-**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Macedônia autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial até a importância de R\$ 2.290.957,05 (dois milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), destinado a construção a obras em andamento (4.4.90.51.91) nos setores da habitação, desporto comunitário, educação infantil e veículos de tração mecânica (4.4.90.52.52) no setor do meio ambiente.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional especial será destinado ao empenho de obras e veículos iniciados e adquiridos no exercício anterior, cujos saldos remanescentes serão re-empenhados através deste crédito.

Artigo 2º - Os recursos necessários para o atendimento das despesas decorrentes da execução do artigo anterior, serão do Governo Federal – FR 05, no valor de até R\$ 554.919,90 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos), do Governo Estadual – FR 02, no valor de até R\$ 1.578.309,50 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos) e do Tesouro Municipal – FR 01, no valor de até R\$ 157.727,65 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) provenientes de excesso de arrecadação e/ou pela anulação de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64..

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macedônia, 07 de fevereiro de 2017.

Jesus Brigatti Junior  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, na data supra.

Monique Silva Hiraki  
1ª Secretária da Câmara Municipal

Edvando Cezar da Silva  
2º Secretário da Câmara Municipal